

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2005:

Ratifica a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Portalegre e o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área, pelo prazo de dois anos ..... 3334

#### Declaração de Rectificação n.º 36/2005:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 48, de 9 de Março de 2005 ..... 3336

### Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

#### Portaria n.º 473/2005:

Fixa a lista das denominações comerciais autorizadas em Portugal relativamente à comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura. Revoga a Portaria n.º 1428/2004, de 25 de Novembro ..... 3338

### Ministério da Educação

#### Despacho Normativo n.º 31/2005:

Determina a dispensa da realização de exames nacionais do 9.º ano do ensino básico durante o ano lectivo de 2004-2005 para os alunos que se encontrem em determinadas situações ..... 3347

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Medidas preventivas

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2005

#### Artigo 1.º

##### Âmbito territorial

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Portalegre aprovou, em 27 de Fevereiro de 2004, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Portalegre nas áreas delimitadas na planta anexa à presente resolução, pelo prazo de dois anos, e o estabelecimento de medidas preventivas para as mesmas áreas e pelo mesmo prazo.

São estabelecidas as medidas preventivas para as áreas de transição e enquadramento/espacos urbanizáveis delimitadas e identificadas na planta à escala de 1:5000, em anexo.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito temporal

As áreas delimitadas na planta anexa, sobre as quais incide a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Portalegre, são denominadas na carta de perímetro urbano de Portalegre «Áreas de transição e enquadramento» e encontram-se localizadas na encosta da serra de São Mamede, mantendo ainda características naturais quanto à topografia e coberto vegetal.

1 — O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Director Municipal.

Pretende a Câmara Municipal, deste modo, manter a função de zona verde natural, dado que tem indícios do surgimento de pretensões de ocupação que poderão causar significativos impactes ambientais.

2 — Durante o prazo de vigência mencionado no número anterior, fica suspenso o Plano Director Municipal nas áreas abrangidas pelas presentes medidas preventivas.

A presente suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas fundamentam-se, assim, na incompatibilidade entre a fragilidade ambiental e a concretização das opções estabelecidas no Plano Director Municipal em vigor.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito material

Nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para a área.

1 — Nas áreas objecto de medidas preventivas ficam proibidas as seguintes acções:

Verifica-se a conformidade da presente suspensão parcial e das medidas preventivas com as disposições legais e regulamentares em vigor.

- a) Obras de construção, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;
- b) Operações de loteamento e obras de urbanização.

Salienta-se que a suspensão parcial do Plano Director Municipal e o estabelecimento de medidas preventivas não suspendem as servidões e restrições de utilidade pública em vigor na respectiva área.

2 — Nas áreas objecto de medidas preventivas ficam sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo as seguintes acções:

A presente suspensão parcial e medidas preventivas foram instruídas com a colaboração da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 100.º e no n.º 3 do artigo 109.º, em conjugação com o n.º 8 do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Ratificar a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Portalegre, pelo prazo de dois anos, nas áreas delimitadas na planta anexa, que é parte integrante da presente resolução, nomeadamente os artigos 87.º, 88.º e 89.º do seu Regulamento.

- a) Obras de ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Obras de demolição de edificações existentes, excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

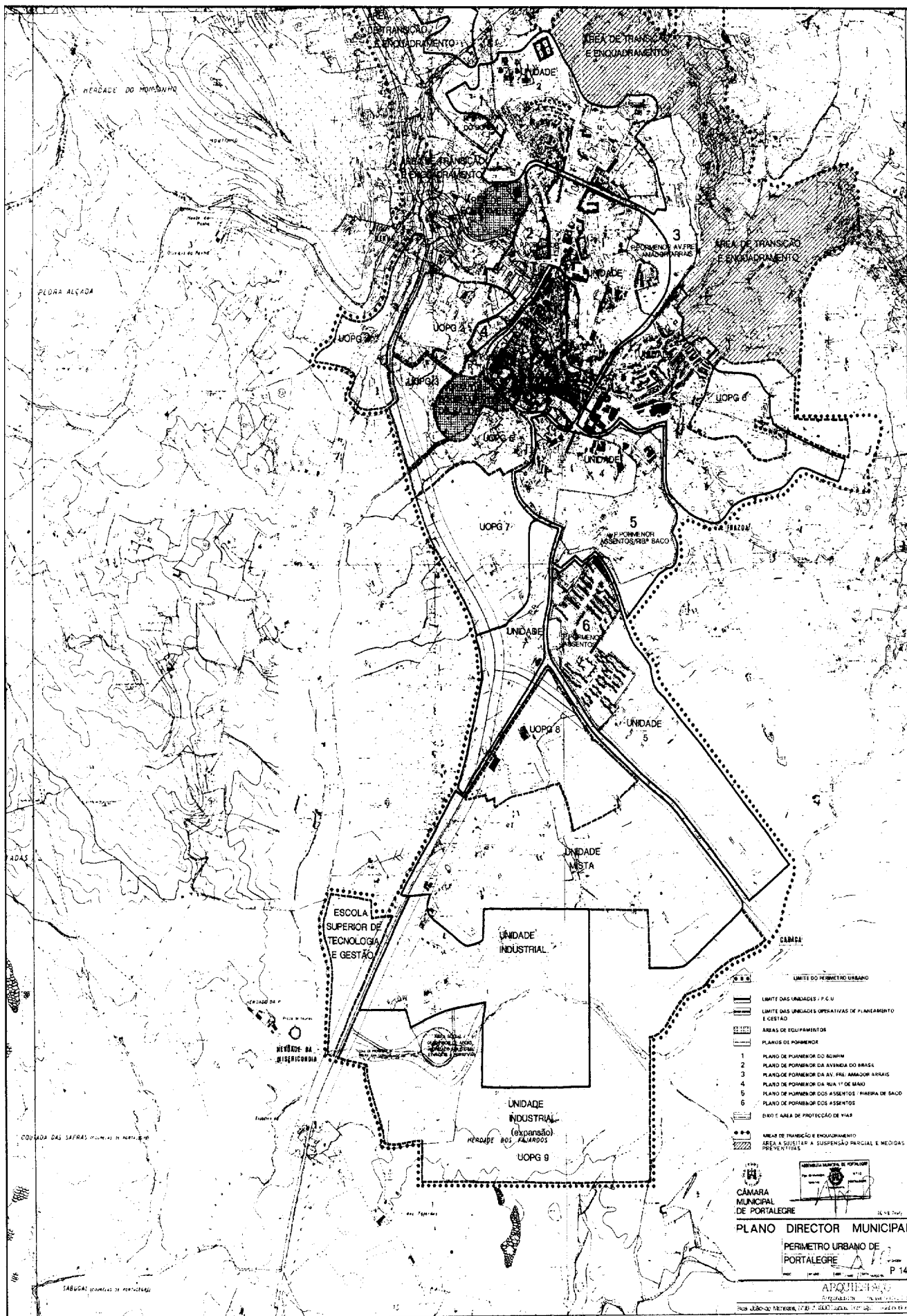
2 — Ratificar o estabelecimento de medidas preventivas, para a mesma área e pelo mesmo prazo, publicando-se em anexo o respectivo texto, que faz parte integrante da presente resolução.

#### Artigo 4.º

##### Âmbito de aplicação

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as acções validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor.



**Declaração de Rectificação n.º 36/2005**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 48, de 9 de Março de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No n.º 2 do artigo 60.º, onde se lê «2 — [...] como promover, quer em regime de empreitada quer por administração directa, a realização dos trabalhos necessários à boa conservação e manutenção corrente e periódica das mesmas.» deve ler-se «2 — [...] bem como promover a elaboração de projectos e a realização de trabalhos visando a boa conservação e manutenção corrente e periódica das mesmas, quer em regime de empreitada quer por administração directa, procedendo, neste último caso, à aquisição dos materiais e equipamentos necessários.»

2 — No n.º 3 do artigo 60.º, onde se lê «3 — Compete à Divisão de Exploração [...] e assegurar o acompanhamento da exploração das concessões rodoviárias.» deve ler-se «3 — Compete à Divisão de Exploração assegurar o acompanhamento da exploração das concessões rodoviárias.»

3 — Na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 75.º, onde se lê «*d*) [...] às necessidades da DREP;» deve ler-se «*d*) [...] às necessidades da DRTT;».

4 — Na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 75.º, onde se lê «*f*) [...] do pessoal da DREP;» deve ler-se «*f*) [...] do pessoal da DRTT;».

5 — Na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 75.º, onde se lê «*g*) [...] e logístico da DREP;» deve ler-se «*g*) [...] e logístico da DRTT;».

6 — No n.º 2 do artigo 95.º, onde se lê «2 — [...] respectivamente, coordenadores e chefes de secção com pelo menos três anos na respectiva categoria.» deve ler-se «2 — [...] respectivamente, coordenadores com pelo menos três anos na respectiva categoria e de entre chefes de secção com comprovada experiência na área administrativa.»

7 — No n.º 5 do artigo 102.º, onde se lê «5 — [...] do GTA da DRTT, por motivo de extinção do Departamento, ao Departamento Administrativo dos Serviços de Transportes Terrestres» deve ler-se «5 — [...] do GTA da DRTT transita, por motivo de extinção do Departamento, para o Departamento Administrativo dos Serviços de Transportes Terrestres».

8 — No anexo, «(a que se refere o n.º 2 do artigo 91.º)», no mapa I, «Serviços dependentes do Secretário Regional», onde se lê:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Nível	Número de lugares
.....	.....	.....	.....	...	...
Pessoal auxiliar .....	.....	.....	.....	...	...
	Coordenação e gestão dos armazéns .....	—	Encarregado de armazém		(1) 1
	.....	.....	.....	...	...
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e peças.	Fiel de armazém .....	Fiel de armazém .....		(1) 8
	.....	.....	.....	...	...
.....	.....	.....	.....	...	...
Pessoal operário qualificado.	.....	.....	.....	...	...
	Montar e reparar pneus de viaturas e equipamentos.	Montador .....	Montador .....		3
.....	.....	.....	.....	...	...

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Nível	Número de lugares
.....	.....	.....	.....	...	...
Pessoal auxiliar .....	.....	.....	.....	...	...

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Nível	Número de lugares
	Coordenação e gestão dos armazéns . . . . .	—	Encarregado de armazém		( <sup>1</sup> ) 1
	.....	.....	.....	...	...
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de armazém . . . .	Fiel de armazém . . . . .		( <sup>1</sup> ) 8
	.....	.....	.....	...	...
	.....	.....	.....	...	...
Pessoal operário qualificado.	.....	.....	.....	...	...
	Montar e reparar pneus de viaturas e equipamentos.	Montador . . . . .	Montador principal ou montador.		3
	.....	.....	.....	...	...

9 — No anexo, «(a que se refere o n.º 2 do artigo 91.º)», no mapa II, «Direcção Regional de Edifícios Públicos», onde se lê:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Nível	Número de lugares
Pessoal . . . . .	—	—	Director regional . . . . . Director de serviços . . . . . Chefe de divisão . . . . . Chefe do núcleo . . . . . Técnico de apoio ( <i>d</i> ) . . . .		1 3 8 1
	.....	.....	.....	...	...
Pessoal auxiliar . . . . .	.....	.....	.....	...	...
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e peças.	Fiel de armazém . . . .	Fiel de armazém . . . . .		( <sup>1</sup> ) 5
	.....	.....	.....	...	...
	.....	.....	.....	...	...

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Nível	Número de lugares
Pessoal . . . . .	—	—	Director regional . . . . . Director de serviços . . . . . Chefe de divisão . . . . . Chefe do núcleo . . . . . Técnico de apoio ( <i>d</i> ) . . . .		1 3 8 1
	.....	.....	.....	...	...
Pessoal auxiliar . . . . .	.....	.....	.....	...	...

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Nível	Número de lugares
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de armazém . . . .	Fiel de armazém . . . . .		( <sup>1</sup> ) 5
	.....	.....	.....	...	...
.....	.....	.....	.....	...	...

10 — No anexo, «(a que se refere o n.º 2 do artigo 91.º)», no mapa III, «Direcção Regional de Estradas», onde se lê:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Nível	Número de lugares
.....	.....	.....	.....	...	...
Pessoal . . . . .	.....	.....	.....	...	...
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e peças.	Fiel de armazém . . . .	Fiel de armazém . . . . .		( <sup>1</sup> ) 6
	.....	.....	.....	...	...
.....	.....	.....	.....	...	...

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Nível	Número de lugares
.....	.....	.....	.....	...	...
Pessoal . . . . .	.....	.....	.....	...	...
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de armazém . . . .	Fiel de armazém . . . . .		( <sup>1</sup> ) 6
	.....	.....	.....	...	...
.....	.....	.....	.....	...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 473/2005

de 12 de Maio

O Regulamento (CE) n.º 104/2000, do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos produtos da pesca

e da aqüicultura, prevê no n.º 1 do seu artigo 4.º que, sem prejuízo da Directiva n.º 79/112/CEE, os produtos da pesca e da aqüicultura constantes das listas e apresentações dos códigos do capítulo 3 da Nomenclatura Combinada só podem ser propostos para venda a retalho ao consumidor final, independentemente do método de comercialização, se uma marcação ou rotulagem adequada indicar a denominação comercial, o método de produção e a zona de captura.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do regulamento acima referido, Portugal estabeleceu, primeiro

pela Portaria n.º 1378/2001, de 6 de Dezembro, e depois pelas Portarias n.ºs 1083/2002, de 22 de Agosto, 1223/2003, de 20 de Outubro, e 1428/2004, de 25 de Novembro, a lista das denominações comerciais autorizadas no seu território para os produtos da pesca e da aquicultura atrás referidos e nas quais, em relação a cada espécie, são indicados o nome científico, a denominação comercial mais usada e, em grande parte dos casos, uma outra denominação igualmente usada no plano local ou regional.

Todavia, porque desde a publicação da Portaria n.º 1428/2004, de 25 de Novembro, foram suscitadas quer alterações nas espécies já contempladas quer inclusões de novas espécies, torna-se necessário proceder a alterações no anexo da referida portaria.

Assim:

Ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 104/2000, do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, e nos termos previstos no 2.º parágrafo do n.º 1 do

artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2065/2001, de 22 de Outubro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º A lista das denominações comerciais autorizadas em Portugal relativamente à comercialização de produtos da pesca e da aquicultura é a constante do anexo I da presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º No anexo II constam as denominações comerciais autorizadas apenas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

3.º É revogada a Portaria n.º 1428/2004, de 25 de Novembro.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 18 de Abril de 2005.

## ANEXO I

Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
Abrótea	<i>Brotula barbata</i> <i>Phycis blennoides</i> <i>Phycis phycis</i> Todas as restantes espécies do género <i>Phycis</i> Todas as espécies do género <i>Physiculus</i> Todas as espécies do género <i>Pseudophycis</i> Todas as espécies do género <i>Salilota</i> <i>Urophycis chuss</i> <i>Urophycis tenuis</i> Todas as restantes espécies do género <i>Urophycis</i>	— Abrótea-do-alto, juliana (1). Abrótea-da-costa. — — — — Abrótea-vermelha. Abrótea-branca. —
Achigã	<i>Micropterus salmoides</i>	—
Agulhão	<i>Scomberesox saurus</i>	—
Alabote	<i>Hippoglossus hippoglossus</i> Todas as restantes espécies do género <i>Hippoglossus</i> <i>Reinhardtius hippoglossoides</i>	Alabote-do-atlântico. — Alabote-da-gronelândia, palmeta.
Alcarraz	<i>Apogon imberbis</i>	Alfonsinho, alcaraz, folião (1).
Alosa	Todas as espécies do género <i>Alosa</i> (3)	—
Amêijoa-boia	<i>Ruditapes decussatus</i>	Amêijoa, amêijoa-real, amêijoa-cristã, amêijoa-verdadeira, amêijoa-vulgar.
Amêijoa-branca	<i>Spisula solida</i>	—
Amêijoa-branca-americana	<i>Spisula solidissima</i>	—
Amêijoa-branca-chilena	<i>Semele solida</i> <i>Tawera gayi</i>	Amêijoa-chilena. Amêijoa-chilena, amêijoa-juliana.
Amêijoa-cão	<i>Venerupis aurea</i>	Amêijoa-bicuda, amêijoa-amarela, amêijoa-rugosa.
Amêijoa-dourada	<i>Spisula subtruncata</i>	—
Amêijoa-japonesa	<i>Tapes semidecussatus</i>	—
Amêijoa-macha	<i>Venerupis pullastra</i>	Amêijoa-judia.
Amêijoa-marinheira	<i>Tranzenella pannosa</i>	—
Amêijoa-marmoreada	<i>Venerupis variegata</i>	—
Amêijoa-relógio	<i>Dosinia exoleta</i>	—
Amêijoa-vermelha	<i>Venerupis rhomboides</i>	—
Amêijoa-vietnamita	Todas as espécies do género <i>Meretrix</i>	—
Amêijoa-zebra	<i>Paphia undulata</i>	—
Ameijola	<i>Callista chione</i> <i>Macra sachalinensis</i> Todas as restantes espécies do género <i>Macra</i>	Clame-dura. Ameijola-japonesa. —
Anchova	<i>Pomatomus saltatrix</i>	Enchova.
Anjo	Todas as espécies do género <i>Squatina</i>	—
Arenque	<i>Clupea harengus</i>	—
Argentina	Todas as espécies do género <i>Argentina</i>	—
Arinca	<i>Melanogrammus aeglefinus</i>	Alecrim.
Atum	<i>Thunnus alalunga</i> <i>Thunnus albacares</i> <i>Thunnus obesus</i> <i>Thunnus thynnus</i> Todas as restantes espécies do género <i>Thunnus</i>	Atum-voador, irmão. Atum-albacora, galha-a-ré, galha-amarela. Atum-patudo. Atum-rabilho, rabilo, rabil. —
Azevia	<i>Microchirus ocelatus</i> <i>Microchirus theophila</i> <i>Microchirus variegatus</i>	Linguado (2). — Azevia-raiada.

Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
	Todas as restantes espécies do género <i>Microchirus</i>	Malacueco.
Bacalhau	<i>Gadus morhua</i>	Bacalhau-do-atlântico.
Bacalhau-da-gronelândia	<i>Gadus ogac</i>	—
Bacalhau-do-ártico	<i>Eleginus navaga</i>	—
Bacalhau-do-pacífico	<i>Gadus macrocephalus</i>	—
Bacalhau-polar	<i>Boreogadus saida</i>	—
Badejo	<i>Merlangius merlangus</i>	—
Bagre	Todas as espécies do género <i>Arius</i>	Peixe-gato.
Barbo	Todas as espécies do género <i>Barbus</i>	—
Barbudo	<i>Polydactylus quadrifilis</i>	—
Berbigão	<i>Acanthocardia spinosa</i>	Berbigão-espinhoso.
	<i>Acanthocardia tuberculata</i>	Berbigão-grande, pata-de-mula.
	Todas as restantes espécies do género <i>Acanthocardia</i>	Berbigão-de-bicos.
	<i>Cerastoderma</i> spp (4)	—
	<i>Laevicardium crassum</i>	Berbigão-lustroso, bomboca.
Besugo	<i>Pagellus acarne</i>	—
Bica	<i>Pagellus bellottii</i>	Bica-buço.
	<i>Pagellus erythrinus</i>	—
Bica-do-cabo	<i>Pagellus natalensis</i>	—
Bicuda	Todas as espécies do género <i>Sphyræna</i>	Barracuda.
Biqueirão	Todas as espécies do género <i>Engraulis</i>	—
Biqueirão-do-lago	Todas as espécies do género <i>Osmerus</i>	Biqueirão-de-água-doce, peixe-de-cheiro.
Bodião	<i>Acantholabrus palloni</i>	Bodião-vidrão, truta-do-alto (2).
	<i>Bodianus scrofa</i>	Bodião-dente-de-cão, peixe-cão, gaio, viola (1).
	<i>Centrolabrus exoletus</i>	—
	<i>Centrolabrus trutta</i>	Bodião-verde, maracoto (1), truta-verde (2).
	<i>Labrus bergylta</i>	Bodião-reticulado, bodião-vermelho.
	<i>Labrus mixtus</i>	Peixe-rei-do-alto, bodião-canário.
	Todas as restantes espécies do género <i>Labrus</i>	—
	<i>Sparisoma cretense</i>	Papagaio-velho, veja, vejo, veja-parda.
	<i>Symphodus melops</i>	Bodião-vulgar, maragota.
	<i>Thalassoma pavo</i>	Bodião-verde, rainha (1).
Boga	<i>Boops boops</i>	Boga-do-mar.
	Todas as espécies do género <i>Chondrostoma</i>	—
Bolota	<i>Brosme brosme</i>	Zarbo.
Bonito	<i>Acanthocybium solandri</i>	Serra-da-índia, cavala-da-índia, uau (1), wahoo (1).
	<i>Euthynnus alleteratus</i>	Merma.
	<i>Katsuwonus pelamis</i>	Atum, gaiado, raiado.
	<i>Sarda sarda</i>	Sarrajão, serrajão, serra.
	<i>Scomberomorus maculatus</i>	Serra-espanhola.
	Todas as restantes espécies do género <i>Scomberomorus</i>	Serra.
Boqueirão	<i>Centracanthus cirrus</i>	—
Burrié	<i>Gibbula</i> spp (4)	Caramujo.
	<i>Littorina littorea</i>	Borrelho, caracol-do-mar.
Buzano	<i>Lepas anatifera</i>	Buzão.
Buzina	<i>Charonia lampas</i>	Búzio (1) (2).
	Todas as restantes espécies do género <i>Charonia</i>	Búzio (2).
Búzio	<i>Bolinus brandaris</i>	Búzio-canilha, canilha.
	<i>Buccinum undatum</i>	Buzo.
	Todas as restantes espécies do género <i>Buccinum</i>	—
	<i>Murex trunculus</i>	Buzaréu.
	Todas as restantes espécies do género <i>Murex</i>	—
	<i>Rapana venosa</i>	Búzio-japonês.
Caboz	<i>Gobius niger</i>	Caboz-negro, cardosa.
	Todas as restantes espécies do género <i>Gobius</i>	Caboz-do-atlântico.
Cação	Todas as espécies do género <i>Galeorhinus</i>	Perna-de-moça.
	<i>Mustelus asterias</i>	Cação-pintado.
	<i>Mustelus mustelus</i>	Cação-liso, canaja.
	Todas as restantes espécies do género <i>Mustelus</i>	—
Cachucho	<i>Dentex macrophthalmus</i>	—
	<i>Dentex maroccanus</i>	Cachucho-dentão.
	<i>Polysteganus coeruleopunctatus</i>	Cachucho-azul.
Calafate	<i>Umbrina cirrosa</i>	Calafate-de-riscas.
Camarão	<i>Aristaeomorpha foliacea</i>	Camarão-púrpura.
	<i>Aristeus antennatus</i>	Camarão-vermelho, camarão-carabineiro.
	Todas as restantes espécies do género <i>Aristeus</i>	—
	Todas as espécies do género <i>Chlorotocus</i>	(5)
	<i>Crangon crangon</i>	Camarão-negro, camarão-mouro, camarão-do-rio.
	Todas as espécies do género <i>Haliporoides</i>	—
	Todas as espécies do género <i>Heterocarpus</i>	—
	Todas as espécies do género <i>Hymenopenaeus</i>	(5)
	Todas as espécies do género <i>Metapenaeus</i>	—
	<i>Palaemon serratus</i>	Camarão-branco-legítimo, camarão-da-costa, camarão-de-espinho.



Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
	Todas as restantes espécies do género <i>Palaemon</i> . . . . .	(5)
	Todas as espécies do género <i>Pandalopsis</i> . . . . .	
	Todas as espécies do género <i>Pandalus</i> . . . . .	
	Todas as espécies do género <i>Parapenaeopsis</i> . . . . .	
	Todas as espécies do género <i>Parapenaeus</i> (6) . . . . .	
	<i>Penaeus kerathurus</i> . . . . .	
	Todas as restantes espécies do género <i>Penaeus</i> . . . . .	
	Todas as espécies do género <i>Pleoticus</i> . . . . .	
	<i>Plesionika edwardsii</i> . . . . .	
	<i>Plesionika narval</i> . . . . .	
	<i>Plesionika williamsi</i> . . . . .	
	Todas as restantes espécies do género <i>Plesionika</i> . . . . .	(5)
	Todas as espécies do género <i>Solenocera</i> . . . . .	
	Todas as espécies do género <i>Trachypenaeus</i> . . . . .	
	Todas as espécies do género <i>Xiphopenaeus</i> . . . . .	Camarão-de-quarteira, gamba-manchada.
	<i>Palaemonetes varians</i> . . . . .	
Camarinha . . . . .	<i>Anthias anthias</i> . . . . .	(5)
Canário-do-mar . . . . .	Todas as espécies do género <i>Balistes</i> . . . . .	Gamba-da-madeira (2).
Cangulo . . . . .	<i>Helicolenus dactylopterus</i> . . . . .	Camarão-da-madeira (2).
Cantarilho . . . . .		Gamba-da-madeira (2).
	Todas as restantes espécies do género <i>Helicolenus</i> . . . . .	Camarilha. Andorinho, imperador (2).
	<i>Pontinus kuhlii</i> . . . . .	
	<i>Sebastes</i> spp (4) . . . . .	
	<i>Ilisha africana</i> . . . . .	Pampo-de-sines, peixe-porco.
Capasseca . . . . .	<i>Mallotus villosus</i> . . . . .	Cantarilho-legítimo, boca-negra, cantari- lho-do-atlântico, cantaril.
Capelim . . . . .	<i>Aristaeopsis edwardsiana</i> . . . . .	—
Carabineiro . . . . .	<i>Osilinus atratus</i> . . . . .	Cantarilho-requeime, requeime, bagre (1), cântaro (1).
Caramujo-da-madeira . . . . .	Todas as espécies do género <i>Calappa</i> . . . . .	Cantarilho-do-norte, peixe-vermelho, <i>red- fish</i> .
Caranguejo . . . . .	<i>Carcinus maenas</i> . . . . .	—
	<i>Chaceon affinis</i> . . . . .	—
	Todas as restantes espécies do género <i>Chaceon</i> . . . . .	Carabineiro-cardeal.
	<i>Dardanus callidus</i> . . . . .	Caramujo (2).
	Todas as espécies do género <i>Geryon</i> . . . . .	Freirinha.
	<i>Grapsus grapsus</i> . . . . .	Caranguejo-mouro, caranguejo-verde.
	Todas as espécies do género <i>Lithodes</i> . . . . .	Caranguejo-da-fundura, caranguejo- -real (1).
	Todas as espécies do género <i>Paralithodes</i> . . . . .	—
	<i>Platyanthus orbigny</i> . . . . .	Caranguejo-eremita.
	Todas as espécies do género <i>Portunus</i> . . . . .	Caranguejo-da-fundura.
	<i>Trachurus trachurus</i> . . . . .	Caranguejo-da-casta, caranguejo-fidalgo.
Carapau . . . . .	<i>Caranx ronchus</i> . . . . .	Caranguejo-real.
Carapau-amarelo . . . . .	<i>Trachurus mediterraneus</i> . . . . .	—
Carapau-do-mediterrâneo . . . . .	<i>Trachurus picturatus</i> . . . . .	Caranguejo-nadador.
Carapau-negrão . . . . .		Chicharro.
	<i>Cyprinus carpio</i> . . . . .	Charro-amarelo.
Carpa . . . . .	Todas as restantes espécies do género <i>Cyprinus</i> . . . . .	Charro.
	Todas as espécies do género <i>Arnoglossus</i> . . . . .	Chicharro-negrão, chicharro (1) (2), chi- charro-do-alto (1).
	<i>Bothus podas</i> . . . . .	Sarmão.
	Todas as restantes espécies do género <i>Bothus</i> . . . . .	—
	<i>Lepidorhombus boscii</i> . . . . .	Solha (2).
	<i>Lepidorhombus whiffiagonis</i> . . . . .	Linhaça.
	Todas as espécies do género <i>Paralichthys</i> . . . . .	Areiro-quatro-manchas, areiro.
	<i>Abudefduf luridus</i> . . . . .	Areiro.
Castanheta . . . . .	Todas as espécies do género <i>Chromis</i> . . . . .	—
	Todas as espécies do género <i>Glycymeris</i> . . . . .	Castanheta-preta, castanheta-azul.
Castanhola . . . . .	<i>Scyllarides latus</i> . . . . .	Castanheta-amarela, castanheta-branca.
Cavaco . . . . .	<i>Thenus orientalis</i> . . . . .	—
Cavaco-do-índico . . . . .	<i>Scomber japonicus</i> . . . . .	—
Cavala . . . . .	Todas as espécies do género <i>Halobatrachus</i> . . . . .	—
Charroco . . . . .	<i>Seriola dumerili</i> . . . . .	Írio (1), lírio (1).
Charuteiro . . . . .	<i>Seriola rivoliana</i> . . . . .	
	Todas as restantes espécies do género <i>Seriola</i> . . . . .	—
	<i>Polyprion americanus</i> . . . . .	Cherne-legítimo, chernote.
	<i>Polyprion oxigenios</i> . . . . .	Cherne-da-nova-zelândia.
	Todas as restantes espécies do género <i>Polyprion</i> . . . . .	—
	<i>Sepia officinalis</i> . . . . .	Choco-vulgar.
	Todas as restantes espécies do género <i>Sepia</i> . . . . .	—
	Todas as espécies do género <i>Sepiola</i> . . . . .	Chopo.
	<i>Spondylisoma cantharus</i> . . . . .	—
Choupa . . . . .	<i>Scyllarus arctus</i> . . . . .	Bruxa.
Cigarra-do-mar . . . . .	<i>Cynoponticus ferox</i> . . . . .	—
Congro-branco . . . . .	<i>Donax</i> spp (4) . . . . .	—
Conquilha . . . . .	<i>Selene setapinnis</i> . . . . .	Cadelinha, condelipa.
Corcovado-do-golfo . . . . .	<i>Argyrosomus hololepidotus</i> . . . . .	—
Corvina . . . . .	<i>Argyrosomus regius</i> . . . . .	Corvina-africana.
	Todas as restantes espécies do género <i>Argyrosomus</i> . . . . .	Corvina-legítima.
	<i>Aplodinatus grunniens</i> . . . . .	—
Corvina-de-água-doce . . . . .		—

Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
Corvina-negra	<i>Pogonias cromis</i>	—
Corvinata	<i>Cynoscion regalis</i> Todas as restantes espécies do género <i>Cynoscion</i>	Corvinata-real. —
Craca	<i>Megabalanus azoricus</i>	—
Dentão	<i>Dentex angolensis</i> Todas as restantes espécies do género <i>Dentex</i> (7)	Dentão-de-angola. —
Dobradiça	<i>Oblada melanura</i>	Dobrada. —
Dourada	<i>Sparus aurata</i>	—
Dourado	Todas as espécies do género <i>Coryphaena</i>	Doirado. Eiró, enguia-europeia.
Enguia	<i>Anguilla anguilla</i>	—
Escamudo	<i>Pollachius virens</i>	—
Escamudo-do-alasca	<i>Theragra chalcogramma</i>	Paloco-do-pacífico.
Escolar	<i>Ruvettus pretiosus</i> Todas as espécies do género <i>Lepidocybium</i>	Chocolate, peixe-chocolate. —
Esgana-gata	Todas as espécies do género <i>Gasterosteus</i>	—
Espadarte	<i>Xiphias gladius</i>	Agulhão (1), peixe-agulha (2).
Espadilha	<i>Sprattus sprattus</i>	—
Espadim	<i>Makaira indica</i> <i>Makaira nigricans</i> Todas as restantes espécies do género <i>Makaira</i>	Espadim-negro. Espadim-azul-do-atlântico. —
	<i>Tetrapturus albidus</i> <i>Tetrapturus belone</i> <i>Tetrapturus pfluegeri</i> Todas as restantes espécies do género <i>Tetrapturus</i>	Espadim-branco-do-atlântico, peto (2). Espadim-águia, espadim-do-mediterrâneo. Espadim-águia (2). —
Esturjão	Todas as espécies do género <i>Acipenser</i>	—
Faneca	<i>Trisopterus luscus</i>	—
Faneca-da-noruega	<i>Trisopterus esmarkii</i>	—
Fanecão	<i>Trisopterus minutus</i>	—
Ferreira	<i>Lithognathus mormyrus</i>	—
Fura-vasos	<i>Heteropriacanthus cruentatus</i>	—
Galeota	Todas as espécies do género <i>Ammodytes</i>	—
Gamba	<i>Parapenaeus longirostris</i>	Gamba-branca, gamba-legítima.
Garoupa	Todas as espécies do género <i>Cephalopholis</i> <i>Epinephelus aeneus</i> Todas as restantes espécies do género <i>Epinephelus</i> (8)	Garoupa-legítima. —
	<i>Mycteroperca fusca</i> <i>Mycteroperca rubra</i> Todas as restantes espécies do género <i>Mycteroperca</i>	Badejo (1). Garoupa-chumbo, badejo (2). —
	<i>Variola louti</i>	Garoupa-papagaio.
Goraz	<i>Pagellus bogaraveo</i>	Peixão, carapau (1).
Granadeiro	<i>Coryphaenoides rupestris</i> Todas as restantes espécies do género <i>Coryphaenoides</i>	Peixe-rato (1). —
	Todas as espécies do género <i>Macrourus</i>	Lagartixa, peixe-prata.
Imperador	<i>Beryx decadactylus</i>  <i>Beryx splendens</i>  Todas as restantes espécies do género <i>Beryx</i>	Alfonsinho-de-costa-larga, alfonsim-de-costa-larga. Imperador-de-costa-estreita, selongo, alfonsim, alfonsinho-de-costa-estreita, alfonsim-de-costa-estreita. —
Judeu	<i>Auxis rochei</i> <i>Auxis thazard</i>	— Judeu-liso, chapouto.
Judia	<i>Coris julis</i>	Peixe-rei (1) (2).
Juliana	<i>Pollachius pollachius</i>	Paloco.
Lagarto-da-costa	Todas as espécies do género <i>Synodus</i>	Peixe-lagarto.
Lagosta	<i>Jasus lalandii</i> Todas as restantes espécies do género <i>Jasus</i> <i>Palinurus elephas</i> <i>Palinurus mauritanicus</i>  Todas as restantes espécies do género <i>Palinurus</i>	Lagosta-do-cabo. — Lagosta-castanha, lagosta-vulgar. Lagosta-da-mauritânia, lagosta-rosa, lagosta-rósea. —
	<i>Panulirus argus</i> <i>Panulirus regius</i> Todas as restantes espécies do género <i>Panulirus</i> Todas as espécies do género <i>Puerulus</i>	Lagosta-das-caraíbas. Lagosta-verde. — —
Lagostim	<i>Nephrops norvegicus</i>	—
Lagostim-americano	<i>Cambarus affinis</i>	—
Lagostim-de-água-doce	<i>Procambarus clarkii</i>	Lagostim-vermelho-do-rio.
Lagostim-do-índico	<i>Nephrops andamanicus</i>	—
Laibeque	<i>Gaidropsarus guttatus</i> Todas as restantes espécies do género <i>Gaidropsarus</i>	Viúva (1). —
Lambujinha	<i>Scrobicularia plana</i>	Lamejinha.
Lampreia	<i>Lampetra fluviatilis</i> <i>Petromyzon marinus</i>	Lampreia-do-rio. Lampreia-marinha.
Lapa	<i>Patella candei</i> <i>Patella ulyssiponensis</i> Todas as restantes espécies do género <i>Patella</i>	Lapa-mansa, lapa-preta. Lapa-brava, lapa-branca. —
Lavagante	<i>Homarus americanus</i> <i>Homarus gammarus</i> Todas as restantes espécies do género <i>Homarus</i>	Lavagante-americano. Lavagante-europeu. —

Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
Leitão	Todas as espécies do género <i>Galeus</i>	Litão, alitão.
Língua	Todas as espécies do género <i>Cynoglossus</i> <i>Dicologlossa cuneata</i> <i>Synaptura cadenati</i>	Língua-de-cão. — Linguado-da-guiné, língua-de-vaca.
Linguado	Todas as restantes espécies do género <i>Synaptura</i> <i>Solea lascaris</i> <i>Solea solea</i> Todas as restantes espécies do género <i>Solea</i>	Língua-de-vaca. Linguado-da-areia, macaca. Linguado-legítimo. Linguado-do-rio, linguado-ferrugento.
Linguado-de-seis-olhos	<i>Dicologlossa hexophthalma</i>	Linguado-seis-moedas.
Lingue	<i>Molva dypterygia</i> <i>Molva macrophthalma</i>  <i>Molva molva</i> Todas as restantes espécies do género <i>Molva</i>	Donzela-azul, lingue-azul, maruca-azul. Donzela-da-pedra, lingue-da-pedra, pesca-da-dos-açores. Donzela. —
Lírio	<i>Lepturacanthus savala</i> <i>Trichiurus lepturus</i>	Lírio-do-indico. Peixe-espada-lírio.
Liro-antártico	<i>Hyperoglyphe antarctica</i>	Pampo-antártico.
Liro-imperial	<i>Schedophilus ovalis</i>	Choupa (¹), lírio (²).
Longueirão	<i>Ensis</i> spp (⁴) <i>Pharus legumen</i> <i>Solen</i> spp (⁴)	Longueirão-direito, lingueirão-direito. Navalha. Lingueirão, canivete, faca.
Luciano	Todas as espécies do género <i>Aphareus</i> <i>Etelis carbunculus</i> Todas as restantes espécies do género <i>Etelis</i> <i>Lutjanus purpureus</i> Todas as restantes espécies do género <i>Lutjanus</i> Todas as espécies do género <i>Nemipterus</i>	— Luciano-rubi. — Luciano-vermelho. Castanhola.
Lúcio	<i>Ocyurus chrysurus</i>	Luciano-cauda-amarela.
Lula	<i>Esox lucius</i> Todas as espécies do género <i>Alloteuthis</i> <i>Loligo forbesi</i> <i>Loligo gahi</i> <i>Loligo vulgaris</i> Todas as restantes espécies do género <i>Loligo</i> <i>Uroteuthis singhalensis</i>	— Lula-bicuda. Lula-riscada. Lula-patagónica. Lula-vulgar, lula-legítima. — Lula-de-luz.
Marlonga	<i>Dissostichus eleginoides</i> Todas as restantes espécies do género <i>Dissostichus</i>	Marlonga-negra. —
Marreco	Todas as espécies do género <i>Chrysoblephus</i>	Pargo-marreco.
Maruca	<i>Genypterus blacoides</i> <i>Genypterus capensis</i> Todas as restantes espécies do género <i>Genypterus</i>	Maruca-rosa, maruca-argentina. Maruca-do-cabo. Abadejo.
Mero	<i>Epinephelus marginatus</i>	Mero-legítimo, mero-negro, garoupa-do-brasil (¹).
Mero-amarelo	<i>Epinephelus alexandrinus</i>	Garoupa-amarela, garoupa-badejo, nero-amarelo.
Mero-argentino	<i>Acanthistius brasiliensis</i>	Serrano-argentino.
Mero-crioulo	<i>Epinephelus striatus</i>	—
Mexilhão	<i>Mytilus</i> spp (⁴) <i>Perna canaliculus</i>	— Mexilhão-da-nova-zelândia.
Mora	<i>Mora moro</i>	Melga, robaldo-branco, ribaldo, escamuda-branca (¹).
Moreia	<i>Enchelycore anatina</i>  <i>Gymnothorax maderensis</i> <i>Gymnothorax polygonius</i> <i>Gymnothorax unicolor</i> <i>Gymnothorax vicinus</i> <i>Muraena helena</i>	Moreia-víbora (¹), víbora (¹), moreia-serpente (²). Moreão, moreão-de-natura (²). Moreia-pintada-de-natura (²). Moreão, moreão-castanho. Moreão-amarelo (²). Moreia-pintada, moreia-amarela, moreia-preta (¹) (²).
Moura	<i>Pachygrapsus marmoratus</i>	—
Navalheira	<i>Callinectes sapidus</i>  Todas as restantes espécies do género <i>Callinectes</i> Todas as espécies do género <i>Liocarcinus</i> Todas as espécies do género <i>Macropipus</i> Todas as espécies do género <i>Necora</i>	Navalheira-azul, caranguejo-azul, caranguejo. — — — Caranguejo.
Olhudo	<i>Epigonus telescopus</i>	Escamuda, jordão, chino, cardinal, salmone-te-da-fundura, robaldo-preto, salmone-te-do-fundo, escamuda-preta (¹).
Olhudo-dentinho	<i>Synagrops bellus</i>	Dentinho.
Ostra	<i>Crassostrea</i> spp (⁴) <i>Ostrea</i> spp (⁴) <i>Paracentrotus lividus</i>	Ostra-portuguesa, ostra-gigante. Ostra-plana, ostra-redonda. —
Ouriço-do-mar	Todas as espécies do género <i>Psettodes</i>	—
Palma	<i>Lichia amia</i>	—
Palombeta	<i>Orcynopsis unicolor</i>	Bonito-dente-de-cão.
Palometa	<i>Stromateus fiatola</i>	Ranhoso.
Pampo	Todas as restantes espécies do género <i>Stromateus</i>	Veja.
Pargo	Todas as espécies do género <i>Argyrops</i>	—

Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
	<i>Cheimerius nufar</i> .....	—
	<i>Dentex dentex</i> .....	Capatão-legítimo, pargo-capatão.
	<i>Dentex gibbosus</i> .....	Pargo-capelo, pargo-de-bandeira, pargo-brasileiro.
	<i>Pagrus auriga</i> .....	Pargo-sêmola, sêmea, pargo-de-riscas.
	<i>Pagrus caeruleostictus</i> .....	Pargo-ruço.
	<i>Pagrus pagrus</i> .....	Pargo-legítimo, parguete.
	Todas as restantes espécies do género <i>Pagrus</i> .....	—
Pargo-branco .....	Todas as espécies do género <i>Pristimoides</i> .....	—
Pargo-mulato .....	<i>Plectorhinchus mediterraneus</i> .....	Pombo.
	Todas as restantes espécies do género <i>Plectorhinchus</i> .....	—
Pata-roxa .....	<i>Scyliorhinus stellaris</i> .....	Pata-roxa-denisa.
	Todas as restantes espécies do género <i>Scyliorhinus</i> .....	—
Pé-de-burrico .....	<i>Venus casina</i> .....	—
Pé-de-burrinho .....	<i>Chamelea gallina</i> .....	—
Pé-de-burro .....	<i>Venus verrucosa</i> .....	—
Peixe-agulha .....	<i>Belone belone</i> .....	Agulha, agulhinha.
Peixe-aranha .....	<i>Trachinus draco</i> .....	Peixe-aranha-maior.
	Todas as restantes espécies do género <i>Trachinus</i> .....	—
Peixe-cabeçudo .....	Todas as espécies do género <i>Uranoscopus</i> .....	Cabeçudo.
Peixe-coelho .....	<i>Promethichthys prometheus</i> .....	—
Peixe-cravo .....	<i>Lampris guttatus</i> .....	—
Peixe-espada .....	<i>Lepidopus caudatus</i> .....	Peixe-espada-branco.
Peixe-espada-preto .....	<i>Aphanopus carbo</i> .....	Espada.
Peixe-galo .....	<i>Cyttus traversi</i> .....	—
	<i>Pseudocyttus maculatus</i> .....	Galo-da-nova-zelândia.
	<i>Zenopsis conchifer</i> .....	Galo-branco.
	<i>Zeus faber</i> .....	Galo-negro, peixe-são-pedro.
Peixe-gato-riscado .....	<i>Pangasius hypophthalmus</i> .....	—
Peixe-gelo .....	Todas as espécies do género <i>Champscephalus</i> .....	—
Peixe-lapa .....	<i>Cyclopterus lumpus</i> .....	Lumpo.
Peixe-lobo .....	<i>Anarhichas lupus</i> .....	Peixe-lobo-riscado.
	<i>Anarhichas minor</i> .....	Gata, peixe-lobo-malhado.
	Todas as restantes espécies do género <i>Anarhichas</i> .....	—
Peixe-piloto .....	<i>Naucrates ductor</i> .....	Romeiro.
Peixe-rei .....	<i>Atherina presbyter</i> .....	Ligueirão, guelro (?).
	Todas as restantes espécies do género <i>Atherina</i> .....	—
	<i>Menidia menidia</i> .....	Peixe-rei-verde.
Peixe-relógio .....	<i>Hoplostethus atlanticus</i> .....	Arregalado, olho-de-vidro-laranja.
	<i>Hoplostethus mediterraneus</i> .....	Olho-de-vidro.
Perca .....	<i>Lepomis gibbosus</i> .....	Perca-sol.
	<i>Perca fluviatilis</i> .....	Perca-do-rio.
Perca-do-nilo .....	<i>Lates niloticus</i> .....	—
Perceve .....	<i>Mitella pollicipes</i> .....	Percebe.
	Todas as espécies do género <i>Pollicipes</i> .....	—
Pescada .....	Todas as espécies do género <i>Macruronus</i> .....	Pescada-de-cauda-azul.
	<i>Merluccius australis</i> .....	Pescada-do-chile, pescada-da-nova-zelândia.
	<i>Merluccius bilinearis</i> .....	Pescada-prateada.
	<i>Merluccius capensis</i> .....	Pescada-da-áfrica-do-sul, pescada-do-cabo.
	<i>Merluccius hubbsi</i> .....	Pescada-da-argentina.
	<i>Merluccius merluccius</i> .....	Marmota-branca, pescada-branca.
	<i>Merluccius paradoxus</i> .....	Pescada-da-namíbia, pescada-do-cabo.
	<i>Merluccius polli</i> .....	Pescada-de-angola.
	<i>Merluccius productus</i> .....	Pescada-do-pacífico.
	<i>Merluccius senegalensis</i> .....	Marmota-negra, pescada-negra.
	Todas as restantes espécies do género <i>Merluccius</i> .....	—
Pimpão .....	<i>Carassius auratus</i> .....	—
Pimpim .....	<i>Capros aper</i> .....	Mini-saia, tem-te-em-pé.
Polvo .....	<i>Octopus vulgaris</i> .....	Polvo-vulgar.
	Todas as restantes espécies do género <i>Octopus</i> .....	—
Polvo-braço-curto .....	<i>Ocythoe tuberculata</i> .....	—
Polvo-cabeçudo .....	<i>Eledone cirrhosa</i> .....	—
Polvo-de-cheiro .....	<i>Eledone moschata</i> .....	—
Pota .....	Todas as espécies do género <i>Berryteuthis</i> .....	Potra.
	<i>Dosidicus gigas</i> .....	Potra, pota-gigante, potra-gigante.
	Todas as espécies do género <i>Illex</i> .....	Potra.
	<i>Martialia hyadesi</i> .....	Pota-do-antártico.
	<i>Nototodarus sloani</i> .....	Pota-da-nova-zelândia.
	Todas as restantes espécies do género <i>Nototodarus</i> .....	Potra.
	<i>Sthenoteuthis pteropus</i> .....	Pota-limão, potra.
	<i>Ommastrephes bartramii</i> .....	Pota-saltadora, pota-de-orelhas.
	<i>Todarodes sagittatus</i> .....	Potra, catucho.
	Todas as restantes espécies do género <i>Todarodes</i> .....	Potra.
	<i>Todaropsis eblanae</i> .....	Pota-costeira.
	<i>Watasenia scintillans</i> .....	Pota-pirilampo, pota-cintilante.
Pregado .....	<i>Psetta maxima</i> .....	—
Preguiçosa-branca .....	Todas as espécies do género <i>Kyphosus</i> .....	Patruça, preguiçosa.
Rabeta .....	<i>Micropogonias furnieri</i> .....	Rabeta-marisqueira, corvina-amarela.

Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
	<i>Micropogonias undulatus</i> . . . . .	Rabeta-brasileira, corvina-brasileira.
	Todas as restantes espécies do género <i>Micropogonias</i> . . . . .	—
Rabeta-africana . . . . .	<i>Protonibea diacanthus</i> . . . . .	Corvina-pintada, corvina-prata.
Raia . . . . .	<i>Pteroscion peli</i> . . . . .	—
	<i>Raja circularis</i> . . . . .	Raia-de-são-pedro.
	<i>Raja clavata</i> . . . . .	Raia-lenga.
	Todas as restantes espécies do género <i>Raja</i> . . . . .	—
Rainha . . . . .	<i>Otolithes ruber</i> . . . . .	Rainha-dentada.
	<i>Pseudotolithus typus</i> . . . . .	Rainha-branca.
	Todas as restantes espécies do género <i>Pseudotolithus</i> . . . . .	—
Rascasso . . . . .	<i>Scorpaena scrofa</i> . . . . .	Rascasso-vermelho, rocaz, peixe-carneiro.
	Todas as restantes espécies do género <i>Scorpaena</i> . . . . .	—
Ratão . . . . .	Todas as espécies do género <i>Myliobates</i> . . . . .	—
Robalo . . . . .	<i>Dicentrarchus labrax</i> . . . . .	Robalo-legítimo, robalete.
Robalo-baila . . . . .	<i>Dicentrarchus punctatus</i> . . . . .	Baila.
Robalo-muge . . . . .	<i>Morone saxatilis</i> . . . . .	—
Rodovalho . . . . .	<i>Scophthalmus rhombus</i> . . . . .	—
Roncador . . . . .	<i>Brachydeuterus auritus</i> . . . . .	Colo-colo.
	<i>Diagramma pictum</i> . . . . .	—
	<i>Parapristipoma octolineatum</i> . . . . .	Riscado, roncador-riscado.
	<i>Pomadasys incisus</i> . . . . .	Roncador-bravura.
	<i>Pomadasys jubelini</i> . . . . .	Roncador-de-pintas.
	Todas as restantes espécies do género <i>Pomadasys</i> . . . . .	Burro.
Ronquinha . . . . .	Todas as espécies do género <i>Gymnocranius</i> . . . . .	—
	Todas as espécies do género <i>Lethrinus</i> . . . . .	Passarinho.
	<i>Wattsia mossambica</i> . . . . .	Ronquinha-de-olho-grande.
Ruivo . . . . .	Todas as espécies do género <i>Aspitrigla</i> . . . . .	Cabra.
	<i>Chelidonichthys cuculus</i> . . . . .	Cabra, cabra-vermelha, cabrinha.
	Todas as espécies do género <i>Chelidonichthys</i> . . . . .	—
	Todas as espécies do género <i>Eutrigla</i> . . . . .	Cabra.
	<i>Trigla lucerna</i> . . . . .	Cabra-cabaço, cabra.
	Todas as restantes espécies do género <i>Trigla</i> . . . . .	Cabra.
Safia . . . . .	<i>Diplodus vulgaris</i> . . . . .	Mucharra, seifia.
Safio . . . . .	<i>Conger conger</i> . . . . .	Congro, urtiga (¹).
Salema . . . . .	<i>Sarpa salpa</i> . . . . .	—
Salmão . . . . .	<i>Hucho hucho</i> . . . . .	Salmão-do-danúbio.
	<i>Oncorhynchus gorbuscha</i> . . . . .	Salmão-do-pacífico, salmão-rosa, salmão-rosado.
	<i>Oncorhynchus keta</i> . . . . .	Salmão-do-pacífico, salmão-cão.
	<i>Oncorhynchus kisutch</i> . . . . .	Salmão-do-pacífico, salmão-prateado.
	<i>Oncorhynchus masou</i> . . . . .	Salmão-do-pacífico, salmão-japonês.
	<i>Oncorhynchus nerka</i> . . . . .	Salmão-do-pacífico, salmão-vermelho.
	<i>Oncorhynchus tshawytscha</i> . . . . .	Salmão-do-pacífico, salmão-real.
	<i>Salmo salar</i> . . . . .	Salmão-do-atlântico.
Salmonete . . . . .	<i>Mullus surmuletus</i> . . . . .	Salmonete-legítimo.
	Todas as restantes espécies do género <i>Mullus</i> . . . . .	—
	Todas as espécies do género <i>Pseudupeneus</i> . . . . .	—
Salmonete-do-alto . . . . .	<i>Polymixia nobilis</i> . . . . .	—
Salmonete-do-índico . . . . .	<i>Parupeneus indicus</i> . . . . .	—
Santola . . . . .	<i>Maja capensis</i> . . . . .	—
	<i>Maja squinado</i> . . . . .	—
	<i>Paromola cuvieri</i> . . . . .	—
Sapateira . . . . .	Todas as espécies do género <i>Cancer</i> . . . . .	—
Sarda . . . . .	<i>Scomber scombrus</i> . . . . .	—
Sardinela . . . . .	<i>Sardinella maderensis</i> . . . . .	Arenque (²).
	Todas as restantes espécies do género <i>Sardinella</i> . . . . .	—
	Todas as espécies do género <i>Sardinops</i> . . . . .	—
Sardinha . . . . .	<i>Sardina pilchardus</i> . . . . .	—
Sargo . . . . .	Todas as espécies do género <i>Acanthopagrus</i> . . . . .	Sargo-dourado.
	<i>Diplodus annularis</i> . . . . .	Sargo-alcorraz, alcorraz.
	<i>Diplodus cervinus</i> . . . . .	Sargo-veado, sargo-verde.
	<i>Diplodus puntazzo</i> . . . . .	Sargo-bicudo.
	<i>Diplodus sargus</i> . . . . .	Sargo-legítimo, sarguete, palmeiro.
	Todas as restantes espécies do género <i>Diplodus</i> (³) . . . . .	—
	<i>Rhabdosargus globiceps</i> . . . . .	Sargo-austral.
	Todas as restantes espécies do género <i>Rhabdosargus</i> . . . . .	—
Sável . . . . .	<i>Alosa alosa</i> . . . . .	—
Sável-americano . . . . .	<i>Alosa sapidissima</i> . . . . .	—
Savelha . . . . .	<i>Alosa fallax</i> . . . . .	—
Senuca . . . . .	Todas as espécies do género <i>Thyrsites</i> . . . . .	—
Sereia . . . . .	<i>Trachinotus ovatus</i> . . . . .	Sereia-camochilo, prombeta, pombeta, facaio, cabra (¹).
	Todas as restantes espécies do género <i>Trachinotus</i> . . . . .	—
Seriotelela . . . . .	Todas as espécies do género <i>Seriotelela</i> . . . . .	—
Serrano . . . . .	<i>Serranus atricauda</i> . . . . .	Ganoupa, garoupa (¹) (²).
	<i>Serranus cabrilla</i> . . . . .	Garoupa-do-alto (¹).
	Todas as restantes espécies do género <i>Serranus</i> . . . . .	Serrão.
Solha . . . . .	<i>Eopsetta jordani</i> . . . . .	—
	<i>Hippoglossoides platessoides</i> . . . . .	Solha-americana.
	<i>Limanda aspera</i> . . . . .	Limanda-do-pacífico, limanda-japonesa.

Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
	<i>Limanda ferruginea</i>	Solha-do-mar-do-norte, solha-pinta-amarela, limanda.
	<i>Limanda limanda</i>	Solha-escura-do-mar-do-norte, limanda.
	Todas as restantes espécies do género <i>Limanda</i>	Limanda.
	<i>Microstomus kitt</i>	Solha-limão.
	<i>Microstomus pacificus</i>	Solha-limão-do-pacífico.
	Todas as restantes espécies do género <i>Microstomus</i>	—
	<i>Pelotretis flavilatus</i>	Linguado-da-nova-zelândia.
	<i>Peltorhamphus novaezeelandiae</i>	
	<i>Platichthys flesus</i>	
	<i>Pleuronectes platessa</i>	Solha-legítima, solha-avessa.
	<i>Pleuronectes vetulus</i>	Solha-inglesa.
	Todas as restantes espécies do género <i>Pleuronectes</i>	—
Solhão	<i>Pseudopleuronectes americanus</i>	Solha-de-inverno.
Surubim-pintado	<i>Glyptocephalus cynoglossus</i>	—
Tainha	<i>Pseudoplatystoma coruscans</i>	Pintado.
	<i>Chelon labrosus</i>	Muja, liça, muge.
	Todas as restantes espécies do género <i>Chelon</i>	Muge.
	<i>Liza aurata</i>	Garrento, tainha-garrento, muge.
	<i>Liza ramada</i>	Fataça, muge.
	Todas as restantes espécies do género <i>Liza</i>	Muge.
	<i>Mugil cephalus</i>	Tainha-olhalvo, olhalvo, muge.
	Todas as restantes espécies do género <i>Mugil</i>	Muge.
Tamboril	<i>Lophius budegassa</i>	Tamboril-preto.
	<i>Lophius piscatorius</i>	Panadeira.
	Todas as restantes espécies do género <i>Lophius</i>	—
Tenca	<i>Tinca tinca</i>	Tinca.
Tilapia	Todas as espécies do género <i>Oreochromis</i>	—
	Todas as espécies do género <i>Sarotherodon</i>	—
	Todas as espécies do género <i>Tilapia</i>	—
Tirone	<i>Cubiceps gracilis</i>	—
Tomecode	Todas as espécies do género <i>Microgadus</i>	—
Tremelga	Todas as espécies do género <i>Torpedo</i>	Tramelga.
Trombeiro	Todas as espécies do género <i>Spicara</i>	—
Trombeteiro	<i>Macrorhamphosus scolopax</i>	Apara-lápis.
Truta	<i>Oncorhynchus aguabonita</i>	Truta-dourada, truta-salmonada.
	<i>Oncorhynchus apache</i>	Truta-salmonada.
	<i>Oncorhynchus chrysogaster</i>	
	<i>Oncorhynchus clarki</i>	
	<i>Oncorhynchus mykiss</i>	Truta-arco-íris, truta-salmonada.
	<i>Salmo trutta</i>	Truta-marisca, truta-comum.
	<i>Salvelinus fontinalis</i>	Truta-das-fontes, truta-da-nascente.
Tubarão	<i>Alopias superciliosus</i>	Tubarão-raposo, tubarão-raposo-olhudo, peixe-rato <sup>(2)</sup> .
	<i>Alopias vulpinus</i>	Tubarão-raposo, zorro, peixe-rato <sup>(2)</sup> .
	Todas as restantes espécies do género <i>Alopias</i>	Peixe-rato.
	<i>Carcharhinus falciformis</i>	Tubarão-luzidio.
	<i>Carcharhinus limbatus</i>	Tubarão-de-pontas-pretas.
	<i>Carcharhinus longimanus</i>	Tubarão-de-pontas-brancas.
	<i>Carcharhinus obscurus</i>	Tubarão-faqueta.
	<i>Carcharhinus plumbeus</i>	Tubarão-corre-costa.
	Todas as restantes espécies do género <i>Carcharhinus</i>	Tubarão-marracho.
	<i>Carcharodon carcharias</i>	Tubarão-de-são-tomé, tubarão-branco.
	<i>Centrophorus granulosus</i>	Barroso, xara-branca.
	<i>Centrophorus lusitanicus</i>	Tubarão-lusitano.
	<i>Centrophorus squamosus</i>	Lixa, xara <sup>(1)</sup> , xara-branca <sup>(2)</sup> .
	<i>Centroscymnus coelolepis</i>	Carocho, xara-preta.
	<i>Centroscymnus crepidater</i>	Sapata-preta.
	<i>Centroscymnus cryptacanthus</i>	Xara-preta-de-natura <sup>(1)</sup> .
	<i>Cetorhinus maximus</i>	Tubarão-frade.
	<i>Dalatiás licha</i>	Gata, gata-lixá.
	<i>Deania calcea</i>	Sapata-branca, sapata, forreta.
	<i>Deania profundorum</i>	Sapata <sup>(1)</sup> .
	<i>Echinorhinus brucus</i>	Tubarão-prego.
	Todas as espécies do género <i>Etmopterus</i>	Lixinha-da-fundura.
	<i>Galeocerdo cuvier</i>	Tubarão-tigre.
	<i>Heptanchias perlo</i>	Bico-doce, alfafar-bravo.
	<i>Hexanchus griseus</i>	Tubarão-alfafar, alfafar.
	<i>Isurus oxyrinchus</i>	Tubarão-anequim, rinquim, anequim, marracho <sup>(2)</sup> .
	<i>Lamna nasus</i>	Tubarão-sardo, marracho.
	<i>Oxynotus centrina</i>	Porco, porco-marinho, tambor.
	<i>Prionace glauca</i>	Tintureira, quelha, guelha, tubarão-azul.
	<i>Somniosus microcephalus</i>	Tubarão-da-gronelândia.
	<i>Sphyrna zygaena</i>	Cornuda, tubarão-martelo.
	Todas as restantes espécies do género <i>Sphyrna</i>	Tubarão-martelo.
	<i>Squalus acanthias</i>	Galhudo, galhudo-malhado.
Uge	<i>Dasyatis centroura</i>	Uge-de-cardas.
	<i>Dasyatis pastinaca</i>	Ratão <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup> .
	<i>Gymnura altavela</i>	Breamanta, uge-manta.

Denominação comercial	Nome científico	Outras denominações comerciais autorizadas
Unha	<i>Achanturus monroviae</i>	Peixe-cirurgião.
Veleiro	<i>Istiophorus albicans</i> Todas as restantes espécies do género <i>Istiophorus</i>	Veleiro-do-atlântico. —
Verdinho	<i>Micromesistius poutassou</i> Todas as restantes espécies do género <i>Micromesistius</i>	Pichelim —
Vermelhão	<i>Petrus rupestris</i>	—
Vieira	<i>Aequipecten opercularis</i> <i>Chlamys</i> spp. <sup>(4)</sup> Todas as espécies do género <i>Pecten</i>	Leque. —
Viola	Todas as espécies do género <i>Rhinobatus</i>	—
Xaputa	<i>Brama brama</i> Todas as restantes espécies do género <i>Brama</i>	Freira, chaputa. —
Xaputa-argentina	<i>Parona sygnata</i>	—
Xaréu	<i>Caranx crysos</i> <i>Caranx hippos</i> Todas as restantes espécies do género <i>Caranx</i> <i>Pseudocaranx dentex</i>	Xaréu-azul, lírio-de-serra, írio-de-serra. Xaréu-macoa. — Encharéu, xaréu-bicudo.

(1) Denominação comercial autorizada apenas na Região Autónoma dos Açores.  
 (2) Denominação comercial autorizada apenas na Região Autónoma da Madeira.  
 (3) Com excepção das espécies *Alosa alosa* (sável), *Alosa fallax* (savelha) e *Alosa sapidissima* (sável-americano).  
 (4) Utiliza-se o nome científico do género, por ser difícil a identificação das respectivas espécies. Aplicável para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2002, de 14 de Maio, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 243/2003, de 7 de Outubro.  
 (5) Para estas espécies podem ser acrescentadas designações de carácter comercial, desde que diferentes das «outras denominações comerciais autorizadas» adoptadas para as restantes espécies de camarão referidas neste quadro.  
 (6) Com excepção da espécie *Parapenaeus longirostris* (gamba-branca, gamba-legítima).  
 (7) Com excepção das espécies *Dentex macrophthalmus* (cachucho), *Dentex maroccanus* (cachucho), *Dentex dentex* (pargo) e *Dentex gibbosus* (pargo).  
 (8) Com excepção das espécies *Epinephelus marginatus* (mero, mero-legítimo, mero-negro), *Epinephelus alexandrinus* (mero-amarelo, garoupa-amarela, garoupa-badejo, nero-amarelo) e *Epinephelus striatus* (mero-crioulo).  
 (9) Com excepção da espécie *Diplodus vulgaris* (safia, mucharra, seifia).

ANEXO II

Denominações comerciais autorizadas apenas na Região Autónoma dos Açores

Denominação comercial	Nome científico
Agulhão	<i>Xiphias gladius</i> .
Badejo	<i>Mycteroperca fusca</i> .
Bagre, cântaro	<i>Pontinus kuhlii</i> .
Búzio	<i>Charonia lampas</i> .
Cabra	<i>Trachinotus ovatus</i> .
Caranguejo-real	<i>Chaceon affinis</i> .
Carapau	<i>Pagellus bogaraveo</i> .
Chicharro, chicharro-do-alto	<i>Trachurus picturatus</i> .
Choupa	<i>Schedophilus ovalis</i> .
Escamuda-branca	<i>Mora moro</i> .
Escamuda-preta	<i>Epigonus telescopus</i> .
Folião	<i>Apogon imberbis</i> .
Garoupa	<i>Serranus atricauda</i> .
Garoupa-do-alto	<i>Serranus cabrilla</i> .
Garoupa-do-brasil	<i>Epinephelus marginatus</i> .
Írio, lírio	<i>Seriola dumerili</i> . <i>Seriola rivoliana</i> .
Juliana	<i>Phycis blennoides</i> .
Maracoto	<i>Centrolabrus trutta</i> .
Moreia-preta	<i>Muraena helena</i> .
Moreia-víbora, víbora	<i>Enchelycore anatina</i> .
Peixe-rato	<i>Coryphaenoides rupestris</i> .
Peixe-rei	<i>Coris julis</i> .
Rainha	<i>Thalassoma pavo</i> .
Ratão	<i>Dasyatis pastinaca</i> .
Sapata	<i>Deania profundorum</i> .
Uau, wahoo	<i>Acanthocybium solandri</i> .
Urtiga	<i>Conger conger</i> .
Viola	<i>Bodianus scrofa</i> .
Viúva	<i>Gaidropsarus guttatus</i> .
Xara	<i>Centrophorus squamosus</i> .
Xara-preta-de-natura	<i>Centroscymnus cryptacanthus</i> .

Denominações comerciais autorizadas apenas na Região Autónoma da Madeira

Denominação comercial	Nome científico
Arenque	<i>Sardinella maderensis</i> .
Badejo	<i>Mycteroperca rubra</i> .

Denominação comercial	Nome científico
Búzio	Todas as espécies do género <i>Charonia</i> .
Camarão-da-madeira	<i>Plesionika narval</i> .
Caramujo	<i>Osilinus atratus</i> .
Chicharro	<i>Trachurus picturatus</i> .
Espadim-águia	<i>Tetrapturus pfluegeri</i> .
Gamba-da-madeira	<i>Plesionika edwardsii</i> . <i>Plesionika williamsi</i> .
Garoupa	<i>Serranus atricauda</i> .
Guelro	<i>Atherina presbyter</i> .
Imperador	<i>Anthias anthias</i> .
Linguado	<i>Microchirus ocellatus</i> .
Lírio	<i>Schedophilus ovalis</i> .
Marracho	<i>Isurus oxyrinchus</i> .
Moreão-amarelo	<i>Gymnothorax vicinus</i> .
Moreão-de-natura	<i>Gymnothorax maderensis</i> .
Moreia-pintada-de-natura	<i>Gymnothorax polygonius</i> .
Moreia-preta	<i>Muraena helena</i> .
Moreia-serpente	<i>Enchelycore anatina</i> .
Peixe-agulha	<i>Xiphias gladius</i> .
Peixe-rato	<i>Alopias superciliosus</i> . <i>Alopias vulpinus</i> .
Peixe-rei	<i>Coris julis</i> .
Peto	<i>Tetrapturus albidus</i> .
Ratão	<i>Dasyatis pastinaca</i> .
Solha	<i>Bothus podas</i> .
Truta-do-alto	<i>Acantholabrus palloni</i> .
Truta-verde	<i>Centrolabrus trutta</i> .
Xara-branca	<i>Centrophorus squamosus</i> .

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho Normativo n.º 31/2005

O Regulamento dos Exames Nacionais do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2005, de 28 de Fevereiro, veio estabelecer um conjunto de regras e procedimentos, gerais e específicos, a observar na realização dos exames nacionais do ensino básico, prevendo, neste particular contexto, a possibilidade de aplicação de condições especiais de avaliação para os

alunos que revelem necessidades educativas especiais de carácter permanente.

No momento em que se realizam, pela primeira vez, os exames nacionais das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 9.º ano de escolaridade, torna-se, desde já, conveniente salvaguardar, através de soluções flexíveis e intercalares, a situação de outros grupos específicos da população escolar do ensino básico, cujo processo de aprendizagem reclama, da parte do sistema, respostas curriculares autónomas e instrumentos de avaliação adaptados às necessidades educativas próprias, assegurando-se, em consonância com os princípios orientadores plasmados no Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, as condições adequadas à consecução da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares.

Assim, tendo presente o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, e ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — Durante o ano lectivo de 2004-2005 ficam dispensados da realização dos exames nacionais do 9.º ano do ensino básico os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Revelem necessidades educativas especiais de carácter permanente e exijam, a nível da apren-

dizagem escolar, adaptações curriculares ou outros procedimentos pedagógicos especializados previstos nos artigos 5.º, 8.º e 11.º, n.º 1, alínea a), todos do Decreto-Lei n.º 319/91, de 23 de Agosto, devidamente explicitados no respectivo plano educativo individual;

b) Estejam abrangidos pelo despacho n.º 22/SEEI/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 1996;

c) Sejam oriundos de países estrangeiros de língua oficial não portuguesa e tenham ingressado no sistema educativo português no presente ano escolar ou no ano imediatamente anterior.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a avaliação sumativa externa dos alunos a que se refere o mesmo dispositivo pode revestir a forma de exame, a nível de escola, sob proposta do conselho de turmas e após análise casuística, sendo aplicável, neste caso, com as devidas adaptações, o regime constante dos n.os 15.2 a 15.2.8 do Regulamento dos Exames Nacionais do Ensino Básico, que integra o Despacho Normativo n.º 15/2005, de 28 de Fevereiro.

3 — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ministério da Educação, 15 de Abril de 2005. —  
A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,80



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

### IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29